



Poder Executivo
Prefeitura Municipal
ABADIA DE GOIÁS



Lei n.º 189

de 31 de dezembro de 2002.

“Autoriza doação de área urbana, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal dos Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica doado uma área pública urbana, de propriedade deste Município, denominada de área “E”, com 148,50 m² (cento e quarenta e oito vírgula cinquenta) metros quadrados, de frente para a Rua Luciano Alves de Carvalho, Setor Parque Izabel, nesta cidade, a Telegoiás Celular S/A - TCO celular, inscrita no CNPJ sob nº 02.341.506/0001-90, com sede a Rua 136-C, quadra F-44, nº 150, Setor Sul – Goiânia – GO, com as seguintes características:

Frente: 11,00 metros para a Rua Luciano Alves de Carvalho;

Fundo: 11,00 metros confrontando com a área “D” (CEPAC);

Lado direito: 13,50 metros confrontando com a área “A” (campo de futebol), e,

Lado esquerdo: 13,50 metros confrontando com a área “D” (CEPAC).

Art. 2º - As despesas originadas em razão da transferência do imóvel, tais como: impostos, taxas, elaboração de Escritura Pública e Registro Imobiliário, correrão por conta da beneficiada.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal
ABADIA DE GOIÁS

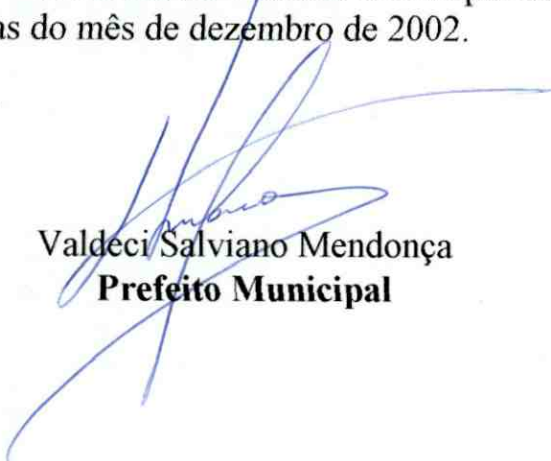


Art. 3º - A beneficiada se obriga a construir no local dentro do prazo máximo de 06 (seis) meses, contado a partir da aprovação da presente lei, caso contrário, o imóvel retornará automaticamente para o Município, independente de qualquer negociação ou notificação.

Art. 4º - Sendo cumprido o estipulado no art. 3º desta lei, a presente doação passa a ter caráter definitivo, ficando esta irrevogável e irretratável.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás,
aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2002.


Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 31/12/02
